



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo nº:	20260006373
Concorrência Pública nº:	006/2026
Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Objeto:	Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, cujo propósito é o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Disponibilização do Edital:	Disponível no site a partir do dia 26/06/2026 – Gratuito, ou poderá ser consultado e retirado na Secretaria de Compras, Licitação e Contratos, mediante o fornecimento de um PEN DRIVE para a gravação do edital e seus anexos.
Retirada dos Envelopes:	Disponível a partir do dia 15/07/2026 – Gratuito. O envelope pode ser retirado na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos localizada na SQ 12 Quadra 01 Lote 20, Centro, Cidade Ocidental-GO.
Data de Abertura da Sessão e Protocolo de Envelopes	A abertura da sessão pública será realizada no dia 17/08/2026 às 10:00hs na Sala de Reunião do Centro Administrativo, localizada na SQ 12 Quadra 01 Lote 20, Centro, Cidade Ocidental-GO, momento em que serão protocolados os envelopes.
Valor Estimado R\$	R\$ 2.383.065,85
Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PRESENCIAL
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Local da Sessão:	Sede da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos – Centro Administrativo: SQ 12 Quadra 01 Lote 20, Centro, Cidade Ocidental-GO.
Agente de Contratação:	ANA CAROLINA VAZ DE MIRANDA
Amparo Legal:	Esta licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, além das normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, a partir da data de sua publicação, no endereço <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/> e no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Divisão de Licitação através do e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260006373

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 36.862.621/0001-21, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e esta Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº. 057 de 19 de fevereiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para apresentação dos envelopes, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, mantendo o mesmo horário e local.

Esta licitação será realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo 17, parágrafo 2º. da lei 14.133/21. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta. Isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, cujo propósito é o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.**

1.1.1. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, tanto de mídia como não mídia, criados no âmbito do contrato;



b) À criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2. Os instrumentos de avaliação previstos no Termo de Referência terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.3. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.4. Os serviços previstos no subitem 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, patrocínio, assessoria de comunicação, imprensa, relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem com veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas

Técnica e de Preços, Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência. O Município, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

1.7. Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada licitante ou contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela **Lei Federal nº 4.680/1965** e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art.



4º, § 1º da **Lei Federal Nº 12.232/2010**, doravante designados **concorrentes**, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus ANEXOS.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, cisão, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não ser necessária a coparticipação de duas ou mais agências em consórcio. A criação e produção publicitária é realizada pela equipe técnica da agência de publicidade, que atua de forma concatenada, desde a concepção da peça/campanha publicitária, mediante o desenvolvimento de planejamento prévio, de pesquisas quanto ao público-alvo, o mercado e os meios de comunicação, não sendo aconselhável que tais serviços sejam desenvolvidos por equipes diferentes das agências em consórcio. Torna-se não só desnecessária, como inconveniente a prestação de tais serviços através de consórcio de agências.

2.2.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º., parágrafo 1º. da lei 14.133/21.

2.2.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com este Município, nos termos do art. 156, III, parágrafo 4º. da lei 14.133/21 ou declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo assim entendidas, para efeito deste Edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.3. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) A confirmação de que recebeu da Comissão de Contratações o **ENVELOPE Nº 1**, conforme previsto no preâmbulo do Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e

d) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que o Município não será,



em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Garantia da Proposta

2.5. Será exigida a garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do **valor total estimado** pela Administração, nos moldes do § 1º do art. 96 da mesma Lei.

2.5.1. Qualquer que seja a opção da garantia da proposta, o licitante deverá apresentá-lo, no máximo, quando da solicitação do Agente condutor da licitação.

2.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.5.4. A não apresentação ou reprovação da garantia da proposta desclassificará a licitante.

2.5.5. Em caso de opção pela modalidade prevista no Inciso I do § 1º do Artigo 96, a caução deverá ser depositada no Banco do Brasil, Ag 3411, CC 5980-3, Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, CNPJ 36.862621/0001-21. Para dúvidas ou informações entrar em contato com a Tesouraria do Município no telefone (61) 9 8256-2461.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Contratações o documento que o credencie a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV, fora dos envelopes**.

3.1.1. Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente através dos atos de constituição da empresa, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia autenticada do ato que estabelece a prova da representação da empresa, no qual conste o nome do sócio e os poderes para representá-la. No caso de dirigente, será necessária a apresentação de cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente. Em ambos os casos, a autenticação em cartório é requerida, ou a cópia deve ser apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratações ateste sua autenticidade

3.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo IV**.



3.1.2.1. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.1.4. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.1.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação, quando solicitado, por meio de portador.

3.1.6. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Contratações, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

3.1.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. As **Propostas Técnicas, de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados à Comissão de Contratações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminadas:

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com o Briefing constante no **Anexo I** do Termo de Referência.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, informando o **percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no presente edital**, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

I. à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como;

II. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos



quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

III. à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

IV. à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.682/65, e;

V. **o desconto, sob forma de percentual, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos**, calculados sobre a Lista Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, evitando-se a inexequibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado e a remuneração pela intermediação na compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência:

VI. não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto padrão de Agência.

VII. Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Lista Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás.

VIII. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IX. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

X. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

XI. Os honorários propostos deverão observar disposto no item 6.1;

XII. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:



a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato;

c) Apresentar, à parte, declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo VII.

6.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido no Anexo III e deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos devidamente identificado, de forma firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

6.4. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 5.1. e de percentual de descontos sobre a Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, e o percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com desconto de agência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 5)

7.1. Os documentos de habilitação são aqueles exigidos na seção 8 do Termo de Referência, e serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos do artigo 6º, inciso I, c/c o artigo 11, inciso XI, da Lei nº 12.232/2010.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As **Propostas Técnicas** serão examinadas preliminarmente quanto ao atendimento das condições estabelecidas na **seção 8 do Termo de Referência** e em seus Anexos.



8.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e nos arts. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Serão avaliadas e valoradas as propostas de Preços, desde que classificadas na Proposta Técnica, segundo os critérios descritos na **seção 8 do Termo de Referência**:

10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão de Contratações examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. À Comissão de Contratações caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros titulares.

11.2. Além dos três profissionais sorteados para comporem a Subcomissão Técnica, serão sorteados outros dois como suplentes (um com vínculo e outro sem vínculo com a Prefeitura) para eventual participação na subcomissão técnica, caso haja algum impedimento por parte de qualquer membro titular.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

12.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratações, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no presente Edital.



12.4. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.5. A Comissão de Contratações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do **Município**, solicitar esclarecimentos complementares a qualquer proponente, que serão formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

12.6. A Comissão de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7. A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes;
- b) receber os **ENVELOPES nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**;
- c) conferir se os **ENVELOPES nº 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de Contratações de receber todos os seus envelopes;
- d) abrir os **ENVELOPES nº 1 e nº 3**.

12.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, conforme parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010.

12.9. Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão de Contratações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta, dobradura ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados.

12.10. A Comissão de Contratações e todos os licitantes presentes NÃO lançarão nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.11. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do **ENVELOPE nº 1**, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e do **ENVELOPE nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



b) encaminhamento dos **ENVELOPES nº 1**, com as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária à Subcomissão Técnica;

c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos Planos de Comunicação Publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitações das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento dos **ENVELOPES nº 3** com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação à Subcomissão Técnica;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, elaboração da ata de julgamento encaminhamento à Comissão de Contratações das propostas e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.12. A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) Identificação dos representantes das licitantes presentes;

b) Abertura dos envelopes com a via identificada (**ENVELOPE nº 2**) do Plano de Comunicação Publicitária;

c) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Relatório da Subcomissão Técnica com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

12.13. Será publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação das proponentes desclassificadas e das classificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

12.14. Não havendo interposição de recurso, ou havida a sua desistência ou, ainda, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificação dos representantes das licitantes presentes;

b) abertura do **ENVELOPE nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes;



c) exame do cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgamento;

d) identificação da proposta de menor preço e conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes.

12.15. Será publicado o resultado do julgamento da **Proposta de Preço** com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

12.16. Não havendo recurso, ou havido a sua desistência ou, ainda, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

a) identificação dos representantes das licitantes;

b) recebimento e abertura do **ENVELOPE nº 5**, exclusivamente dos licitantes classificados, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes;

c) exame do cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e declaração de vencedora a empresa melhor classificada nas etapas anteriores;

12.17. Será publicado o resultado da habilitação, com a indicação das proponentes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

12.18. Não havendo interposição de recurso, ou havido a sua desistência ou, ainda, julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratações, antes da homologação do resultado desta concorrência, elaborará e apresentará o relatório à autoridade superior, para análise dos aspectos técnico-publicitários.

12.19. À vista do relatório da Comissão de Contratações, e após sua apreciação pela autoridade superior, homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à vencedora.

12.20. Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

12.21. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.



13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A critério da Comissão de Licitações, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial ou Imprensa Oficial é obrigatória:

- a)** nas reuniões de abertura de envelopes;
- b)** no Portal de Transparência deste Município;
- c)** no Diário Oficial do Estado de Goiás ou Imprensa Oficial do Município;
- d)** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A impugnação do Edital deverá ser apresentada escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital, e protocolada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, no endereço SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, Cidade Ocidental-GO no horário das **09h às 12h** e das **14h às 17h** ou via endereço eletrônico: cpl.cidadeocidental@gmail.com

14.2. Por qualquer cidadão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das Propostas Técnicas e de Preço, conforme disposição do art. 164 da Lei 14.133/21.

14.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 165 da Lei 14.133/21, com as eventuais alterações.

15.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, na forma da lei, através da Comissão de Contratações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Agente de Contratação, endereço constante do preâmbulo deste edital, das **09h às 12h** e **14h às 17h**, em dias úteis.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente vencedora será convocada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente.

16.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria.

16.3. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o **recibo de depósito**, expedido pelo Município, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância exigida no Termo de Referência.

16.4. A garantia de execução contratual poderá ser efetuada em quaisquer das modalidades previstas no artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

16.5. Se a garantia ficar desfalcada, a Contratada deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva intimação escrita, expedida pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental.

16.6. Quando o convocado ou seu representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

16.7. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

16.8. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;



16.9. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

16.10. A agência deverá centralizar o comando da publicidade do Município em sua sede, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados:

- I um na área de atendimento;
- II um na área de planejamento e pesquisa;
- III dois na área de criação;
- IV um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- V um na área de mídia.

17. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A remuneração à **CONTRATADA** será feita consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, conforme estabelecido na **seção 7 do Termo de Referência**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Modelo de gestão e fiscalização do contrato encontra-se disciplinado na **seção 6 do Termo de Referência**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas na lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 669/2024, bem como neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura(da remuneração da agência, excentuando veículos e fornecedores) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato(da remuneração da agência, excetuando veículos e fornecedores), ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor da remuneração da agência no contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Comunicação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.



19.9. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Cidade Ocidental poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. É facultada à Comissão de Contratações ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

21.3. A Comissão de Contratações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à visita das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

21.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

21.5. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o **Município** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

21.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste



Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

21.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 155, incisos X e XI da Lei 14.133/21.

21.10. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

21.11. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

21.12. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Contratações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.13. A licitante não pode realizar consultas ou apontamentos que possam propiciar sua identificação ou de outros licitantes perante a Comissão de Contratações antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**, salvo não havendo identificação inequívoca da Proposta Apócrifa.

21.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

21.15. A Comissão de Contratações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito.

21.16. Ao Município de Cidade Ocidental reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.



21.17. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 183, da Lei de Licitações de nº 14.133/21.

21.19. Se o **Município** optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

21.20. O **Município** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

21.21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Briefing;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Parâmetro de Preços;

Anexo IV – Matriz de Risco

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo (art. 14 da lei 14.133/21) e de Não Utilização de Mão de Obra de Menores de Idade;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que trata o art. 63, I da Lei 14.133/21;

Anexo IX – Modelo e Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preços;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI – Lista referencial de custos e serviços internos 2026 SINAPRO/GO.

21.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar pendências oriundas da presente licitação.

Cidade Ocidental-GO, 24 de junho de 2026.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos
Decreto nº 302/2025